



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Resolução nº 139, de 26 de fevereiro de 1996

Autoriza a Presidência a contratar servidor,  
na condição de aprendiz.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Carlos Roberto Souto da Silva, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a contratar, em jornada de vinte horas semanais, de segunda a sexta-feira, para a função de auxiliar de serviços gerais, o adolescente José Luiz Novaes da Silva, na condição de aprendiz, observado o seguinte:

I - o contratado deverá estar matriculado em escola pública, localizada no Município;

II - o horário de trabalho-aprendizagem será realizado entre as treze e dezessete horas;

III - o contratado perceberá, mensalmente, cinquenta por cento do salário mínimo, a título de remuneração;

IV - a Câmara fará anotação da carteira de trabalho do adolescente, mediante assentimento de seus pais ou responsáveis, assegurando-lhe todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei;

V - o prazo de contratação não excederá a 31 de dezembro de 1996 e o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Presidência, se o adolescente deixar de frequentar a escola ou se sua atuação tornar-se incompatível com o trabalho.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva  
Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário